



Estado de Mato Grosso
Município de Alta Floresta
Câmara Municipal de Vereadores
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 131/2003

SÚMULA: Atualiza os artigos 1.º e 5.º da Lei Municipal N.991/2000.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, ARNALDO CORCINO DA ROCHA, VEREADOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. Ficam atualizados os artigos 1.º e 5.º da Lei Municipal N. 991/2000 – que fixa os subsídios dos vereadores do município de Alta Floresta/MT, passando a vigorarem com a seguinte redação:

Art. 1º. Fixa o valor do subsídio dos Vereadores do Município de Alta Floresta/MT, em parcela única de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal.

.....

Art. 5º O vereador receberá por Sessão Extraordinária, no período legislativo em recesso, a título de compensação, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no período de recesso (“ao mês”), ultrapassar o valor do subsídio do vereador.

.....

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Maio de 2003.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Alta Floresta - MT., 29 de Abril de 2003.

ARNALDO CORCINO DA ROCHA
Presidente

Resolução Legislativa 131/2003



Estado de Mato Grosso
Município de Alta Floresta
Câmara Municipal de Vereadores

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 131/2003

SÚMULA: Atualiza os artigos 1.º e 5.º da Lei Municipal N.991/2000.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, ARNALDO CORCINO DA ROCHA, VEREADOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. Ficam atualizados os artigos 1.º e 5.º da Lei Municipal N. 991/2000 – que fixa os subsídios dos vereadores do município de Alta Floresta/MT, passando a vigorarem com a seguinte redação:

Art. 1º. Fixa o valor do subsídio dos Vereadores do Município de Alta Floresta/MT, em parcela única de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal.

.....

Art. 5º O vereador receberá por Sessão Extraordinária, no período legislativo em recesso, a título de compensação, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no período de recesso (“ao mês”), ultrapassar o valor do subsídio do vereador.

.....

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Maio de 2003.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Alta Floresta - MT., 29 de Abril de 2003.

ARNALDO CORCINO DA ROCHA
Presidente

Resolução Legislativa 131/2003



Estado de Mato Grosso
Município de Alta Floresta
Câmara Municipal de Vereadores

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 130/2003

SÚMULA: Modifica o § 3º e acresce inciso ao artigo 108 da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, ARNALDO CORCINO DA ROCHA, VEREADOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º O § 3º do artigo 108 da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
§ 3º. O expediente onde o vereador poderá versar sobre qualquer tema livre mantendo o decoro parlamentar será de 10 (dez) minutos para inscritos previamente.
.....

Art. 2º O artigo 108 da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

.....
V. O vereador inscrito para o expediente não poderá ceder seu tempo para outrem.
.....

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Alta Floresta - MT, 22 de abril de 2003.


ARNALDO CORCINO DA ROCHA
Presidente

Resolução 130/2003



Estado de Mato Grosso
Município de Alta Floresta
Câmara Municipal de Vereadores

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 130/2003

SÚMULA: Modifica o § 3º e acresce inciso ao artigo 108 da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, ARNALDO CORCINO DA ROCHA, VEREADOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º O § 3º do artigo 108 da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
§ 3º. O expediente onde o vereador poderá versar sobre qualquer tema livre mantendo o decoro parlamentar será de 10 (dez) minutos para inscritos previamente.
.....


Art. 2º O artigo 108 da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

.....
V. O vereador inscrito para o expediente não poderá ceder seu tempo para outrem.
.....

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Alta Floresta - MT, 22 de abril de 2003.


ARNALDO CORCINO DA ROCHA
Presidente

Resolução 130/2003



Estado de Mato Grosso
Município de Alta Floresta
Câmara Municipal de Vereadores

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 128/2003

SÚMULA: Fixa o dia das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Arnaldo Corcino da Rocha, Vereador - Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

- Art. 1º** As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta, realizar-se-ão às terças-feiras, com início às 09:00 horas.
- Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta/MT, 06 de março de 2003.

ARNALDO CORCINO DA ROCHA
Presidente



Estado de Mato Grosso
Município de Alta Floresta
Câmara Municipal de Vereadores

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 128/2003

SÚMULA: Fixa o dia das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Arnaldo Corcino da Rocha, Vereador - Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta, realizar-se-ão às terças-feiras, com início às 09:00 horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta/MT, 06 de março de 2003.

ARNALDO CORCINO DA ROCHA
Presidente